



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 825 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

cria Grupo de Trabalho (GT) para
revisar a Portaria SERLA Nº 567, de
07/05/2007 e a Resolução INEA Nº 162,
de 26/12/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para revisar: (i) a Portaria SERLA nº 567, de 07/05/07, que estabelece critérios gerais e procedimentos técnicos e administrativos para cadastros, requerimento e emissão de Outorga de Direito de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro; e (ii) a Resolução INEA nº 162, que estabelece critério para a determinação da vazão de referência para fins do cálculo de disponibilidade hídrica para outorga de direito de uso de recursos hídricos e usos considerados insignificantes de domínio do Estado do Rio de Janeiro, revoga o art. 10 e altera o art. 18 da Portaria SERLA nº 567, de 07/05/2007.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Art. 2º. Designar **ALEXANDRE CRUZ**, id funcional nº 4351452-9; **AUGUSTO MARTINS MACHADO**, id funcional nº 4353840-1; **LEONARDO IVAN DEBOSSAN**, id funcional nº 5097798-9; **EDSON MAGALHÃES ARAÚJO**, id funcional nº 4330347-1; **SAMUEL MUYLAERT CAMARGO DA SILVA**, id funcional nº 4462375-5; **GISELLE FUNDÃO DE MENEZES LOUSADA**, id funcional nº 4347792-5; **MARCIA CHAVES DE SOUZA**, id funcional nº 4358105-6 e **LUCIENE STIVANIN GARCIA**, id funcional nº 4376866-0, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.226/19.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDIO BARCELLOS DUTRA
Presidente

Publicada em 25.01.2019, DO nº 19, página 23